



CÂMARA DE TAUBATÉ

Lei nº 6.045, de 26 de maio de 2025

Autoria: Vereador Alberto Barreto

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo, da Paróquia São Pedro Apóstolo, no bairro Alto de São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo, da Paróquia São Pedro Apóstolo, do bairro Alto de São Pedro, anualmente, entre a última semana do mês de junho e a segunda semana do mês de julho.

Art. 2º O inciso X do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “aq” com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

aq) Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo, da Paróquia São Pedro Apóstolo, do bairro Alto de São Pedro, entre a última semana do mês de junho e a primeira semana do mês de julho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 26 de maio de 2025.

Vereador Richardson da Padaria

Presidente

Visto:

João Luiz Costa Gomes

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340039003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.